

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 3.569

ALTERA AS REDAÇÕES DOS ARTIGOS 3° e 4°
DA LEI MUNICIPAL N° 3.460/2001.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° Os artigos 3° e 4° da Lei Municipal n° 3.460/2001, que dispõe sobre a forma de atendimento através do sistema de Tratamento fora de domicílio - TFD, passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3° O Município poderá em casos excepcionais fornecer, às suas expensas, o veículo, ambulância e/ou as passagens necessárias ao deslocamento do paciente e de acompanhantes, bem como, o pagamento de suas estadias em outras localidades, quando for o caso, desde que comprovado que o mesmo não possui condições financeiras para arcar com as despesas de transporte e estadia, e que o tratamento a ser realizado será prestado pelo sistema "SUS".

§ 1° Os casos emergenciais de deslocamento para internação, cujas providências tenham que ser tomadas fora do expediente das repartições públicas Municipais, poderá, de pronto e previamente, serem, autorizados pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2° A ajuda de custo ao paciente, assim como de seu acompanhante, quando for o caso, será limitada em até R\$ 30,00 (trinta reais) por dia.

§ 3° Deverá a Secretaria Municipal de Saúde apresentar à Câmara Municipal, relatório trimestral dos benefícios concedidos por esta Lei"

"Art. 4° Para efeito do que dispõe o "caput" do artigo anterior, caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder à avaliação social do paciente, coordenar e autorizar o deslocamento do carro ou ambulância para o

100


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 2

seu transporte e de seu acompanhante, bem como liberar recursos para o pagamento de despesas com estadias e/ou passagens, de ida e volta”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.483/2001

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 27 de novembro de 2001; 119º da Emancipação Político-Administrativa do Município.



Mauro
MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Paula
PAULA ANDRÉA DIBENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Eduardo
EDUARDO ANTÔNIO CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE